

*9 e 29 votos*

Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade

Em, 20/6/22.

*Eduardo da Nóbrega*  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 05/2022

Tacaimbó, 27 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que *cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Tacaimbó, vinculado à Secretaria de Administração, o Departamento de Compras - DECOM, e dá outras providências.*

Após ser constatado no âmbito administrativo do Governo Municipal de Tacaimbó que não existe no momento um setor exclusivo para atuar nas compras relativas à administração pública, se viu a necessidade de criação de um Departamento de Compras, a ser vinculado a Secretaria de Administração, o qual garantirá maior eficiência, transparência e publicidade as compras realizadas pelo município,

Dessa forma, tal projeto de lei cria o mencionado departamento, e dá outras providências quanto a seu funcionamento e pessoal.

Assim, por entendermos ser a presente proposição, deveras relevante e significativa, no sentido de se promover um maior nível de segurança, eficiência e legalidade para o serviço do Município é que submetemos a mesma, a ínclita apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento pelos nobres pares e por sua consequente aprovação.

Respeitosamente,

ALVARO ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por  
ALVARO ALCANTARA MARQUES  
DA SILVA:02889634400

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO



# PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação

Câmara Municipal de Tacaímbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 2016.122.  
Edo. da Bahia, 1.º de Nov. de 2016  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 05/2022

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ O  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS –  
DECOM, VINCULADO À SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Tacaímbó o Departamento de Compras – DECOM, que estará vinculado à Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Ao Departamento de Compras – DECOM compete:

I - Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, após deferimento pelo agente público, promovendo seu registro como procedimentos administrativos, e ainda, orientando os que autorizam compra direta, bem como remeter ao setor de Licitações os contratos que exijam procedimento licitatório;

II - Controlar todas as compras de materiais e bens e evitar o fracionamento de despesa;

III - Realizar as cotações necessárias para definir o instrumento jurídico adequado à aquisição de bens ou serviços;

IV - Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, de modo a reservá-las e direcioná-las ao Setor de Contabilidade, para procedimentos de sua competência;

V - Promover a contratação ou aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, orientando e finalizando os



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

122 votações  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 20/11/22.  
Edvaldo José Marinho  
Presidente

respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após a liquidação;

VI - Encaminhar o processo administrativo do Setor de Licitações, sem reserva de dotação orçamentária, mas após a constatação de sua existência, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades;

VII - Devolver a requisição ao solicitante, em sendo constatada a possibilidade de aquisição por adiantamento;

VIII - Arquivar os procedimentos de adiantamento de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, após vista final a Controladoria Interna;

IX - Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e potenciais;

X - Manter registro atualizado de normas e orientações inerentes ao Setor;

XI - Disciplinar a política de compras da Prefeitura, de acordo com a supremacia do interesse público, legalidade, moralidade e transparência;

XII - Promover os processos do Setor à Procuradoria do Município e à Controladoria a emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos respectivos procedimentos de controle;

XIII - Representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas nos procedimentos de competência do setor;

XIV - Emitir e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando necessário, os padrões de especificações e nomenclaturas.

**Art. 3º São diretrizes do Departamento de Compras – DECOM:**

I - Vigiar pela congruente descrição dos bens e serviços a serem adquiridos pelo Município, devolvendo a requisição ao solicitante, caso sua oferta não esteja adequada do modo correto, possibilitando a partir daí a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e o afastamento do risco de direcionamento;



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**  
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> Votação  
Câmara Municipal de Tacaímbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 20/6/77.  
Edvaldo Ferreira de Carvalho  
Presidente

II - Atender a adequada justificativa ao interesse público no ato das compras de bens ou serviços devolvendo ao solicitante as requisições que estejam sem justificativa, com justificativa inidônea, insuficiente ou mal elaborada;

III - Custodiar pela amplitude e lealdade de cotação de preços;

IV - Zelar, no ato de suas atribuições, pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial os da legalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da fundamentação dos atos decisórios e da supremacia do interesse público;

V - Prezar pela formalização e publicidade de seus atos.

**Art. 4º** As requisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com abertura de processo regular, mediante solicitação ao setor competente e devem conter:

I - A área requisitante;

II - O objeto a ser adquirido e sua destinação, bem como a quantidade, unidade e espécie;

III - Estimativa de valor, se possível, apresentação de 03 (três) orçamentos prévios, em caso de compra direta (quando não seja necessário licitação);

IV - Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.

**Art. 5º** Fica criado, para exercer a direção do DECOM, o cargo em comissão de Diretor de Compras.

§ 1º A forma de recrutamento será a livre nomeação/designação e exoneração.

§ 2º O servidor ocupante do cargo de Diretor de Compras irá auferir o salário de R\$ 2.000,00.

§ 3º O Diretor de Compras cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 horas, sendo vedada a percepção de adicional por exercício de trabalho em horário extraordinário;

§ 4º O Diretor de Compras, além das competências e atribuições definidas ou delegadas por parte da Secretaria de Administração ou pelo Prefeito do Município, compete:



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 20/6/22  
Eduardo José de Marinho  
Presidente

- I - Assessorar a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças no desenvolvimento e implementação dos elementos de governança de compras e licitação, elaborando plano contratações anual e elaborando peças do orçamento municipal;
- II - Adjutorar as demais unidades municipais na programação e padronização de compras e serviços;
- III - Planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores lotados no DECOM, gerindo, a nível superior os serviços de sua competência, ainda sendo autorizada a expedição de ordens de serviços, regulamentos, escalas de trabalho, instrumento e afins;
- IV - Gerir os serviços e os procedimentos e processos administrativos do DECOM, fornecendo o impulso ao andamento eficaz;
- V - Chefiar os bens patrimoniais a serem alocados no DECOM.

**§ 5º São requisitos para ocupar o cargo de Diretor do DECOM:**

- I - Não responder ou não ter sido condenado em processo administrativo por infrações disciplinares decorrentes de improbidade;
- II - Não responder ou não ter sido condenado em processo judicial criminal ou cível por ato de improbidade.

**Art. 6º Para a instrumentalização do DECOM fica criado o cargo de Auxiliar de Compras, destinado a provimento em comissão.**

**§ 1º O servidor ocupante do cargo de auxiliar de compras irá auferir o salário de R\$ 1.212,00.**

**§ 2º O auxiliar de compras cumprirá a jornada semanal de trabalho de 40 horas, sendo vedada a percepção de adicional por exercício de trabalho em horário extraordinário;**

**§ 3º São requisitos para preencher a vaga de auxiliar de compras:**

- I - Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes de ato de improbidade;



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

13 e 25 votaram  
Câmara Municipal de Tacaimbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 01/6/22  
Edvaldo José da Nóbrega  
Presidente

II - Ter conhecimento das rotinas de compras, licitações e contratos públicos.

**Art. 7º** O Prefeito do Município irá por meio de decreto, estabelecer normas de procedimento, para as atividades que virão a ser executadas pelo Departamento de Compras – DECOM, promovendo o que for necessário para o seu funcionamento.

**Art. 8º** Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementados, se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as eventuais disposições em contrário.

Tacaimbó, 27 de maio de 2022.

ALVARO ALCANTARA Assinado de forma digital  
MARQUES DA por ALVARO ALCANTARA  
SILVA:02889634400 MARQUES DA  
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*  
TACAÍMBÓ PERNAMBUCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTÇA E REDAÇÃO, para o estudo e análise o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2022, com a seguinte EMENTA: CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ O DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DECOM, VINCULADO A SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER DO RELATOR:

Verificando criteriosamente o referido projeto, verifica-se que o mesmo, está de acordo com a legislação pertinente, e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas e que sua aplicação é de total relevância municipal, recomendo sua aprovação.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada tem a opor ao referido projeto e vota o parecer do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 14 de junho de 2021.

*1º e 2º votos*  
Câmara Municipal de Tacaímbó  
Aprovado por Unanimidade

*Em, 20/06/2021*  
~~Eduardo Góes de Nápoli~~  
Presidente

*Nadilson Nunes da Silva*  
NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

*Mardonios dos Santos Quaresma*  
MARDONIOS DOS SANTOS QUARESMA

Relator

*Júlio César Lima de Azevedo*  
JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*  
TACAÍMBÓ PERNAMBUCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTÇA E REDAÇÃO, para o estudo e análise o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2022, com a seguinte EMENTA: CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ O DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DECOM, VINCULADO A SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER DO RELATOR:

Verificando criteriosamente o referido projeto, verifica-se que o mesmo, está de acordo com a legislação pertinente, e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas e que sua aplicação é de total relevância municipal, recomendo sua aprovação.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada tem a opor ao referido projeto e vota o parecer do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 14 de junho de 2021.

*Nadilson Nunes da Silva*  
NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

*J. C. 2<sup>a</sup> votação*  
Câmara Municipal de Tacaímbó  
Aprovado por Unanimidade  
Em, 2021/06/12.  
*Presidente*

*Mardones dos Santos Quaresma*  
MARDONES DOS SANTOS QUARESMA

Relator

*Júlio César Lima de Azevedo*  
JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO

Membro